



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Data/Horário:	Dia 17/05/2019 às 14h
Local:	Câmara Municipal de Sinop/MT – Avenida das Figueiras nº 1.835, Centro – Sinop-MT.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site www.sinop.mt.leg.br , opção “Licitações”, bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida das Figueiras, 1.835, Centro, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 12h às 18h . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Data: 17/05/2019, Horário: das 13h30min às 14h
Abertura dos envelopes:	Data: 17/05/2019, Horário: 14h
Condição de Participação	Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 48 inciso I.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 020/2019, com endereço à Av. das Figueiras nº 1.835, Centro Sinop - MT, CEP 78.550-148, CNPJ/MF 00.814.574/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às 14h do dia 17 de maio de 2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O horário de credenciamento dar-se-á das **13h30min às 14h** do dia 17 de maio de 2019.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.6. Local do Pregão: Câmara Municipal de Sinop-MT, sito à Avenida das Figueiras, 1.835 – Centro, Sinop-MT.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 Câmara Municipal de Sinop-MT – Divisão de Compras.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital a **Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de Ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Municipal de Sinop/MT, conforme especificações constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

4.3. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- 4.4.1.** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Sinop/MT, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com Câmara Municipal de Sinop/MT, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.4.2.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição em consórcio;
- 4.4.3.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.4.4.** Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4.4.5.** Que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

4.4.6. Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com as originais.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar nos sites www.sinop.mt.leg.br a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados **com firma reconhecida, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original para autenticação.**

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**, ou;

c) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, Os documentos deverão ser apresentados **com firma reconhecida, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original para autenticação**.

Observações:

a) Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

b) Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.4. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

6.5. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

6.6. As microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo IV**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

6.7. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.8. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

6.8.1. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

6.9. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Anexo VI**).

6.10. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

6.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de “Habilitação”, poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do mesmo.

6.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope de habilitação.

6.10.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

6.10.4. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item “6.1” – “6” deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

6.10.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, após o recebimento do Credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

- a) Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;
- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de Ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019
LICITANTE: _____.
CNPJ/MF: _____.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de Ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas; (**Modelo/Anexo II**).

8.1.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.1.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.1.5. O prazo para a entrega dos produtos e deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal;

8.1.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.1.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.1.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.1.9. Número deste Pregão.

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3 deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1. a 9.2.3 não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (RFB/PGFN), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, válidas na data da apresentação;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de **Recuperação Judicial ou de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

9.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo - VII – Modelo de Declaração.**

9.6 Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convite.

9.7 Por se tratar de um objeto com certa complexidade na sua execução, a empresa deverá apresentar um (01) ou mais atestados, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, similares ou qualidade superior ao objeto, nos moldes do Termo de Referência, demonstrando assim que detém conhecimentos técnicos e práticos para a execução do objeto a ser executado



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Observações:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).
3. A documentação exigida no Título IX deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.
 - 6.1 As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
 - 6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título IX deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título IX inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.11.
9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 Lances Verbais

10.3.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, analisados item a item**, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.1.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

11.1.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.1.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.1.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.1.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.8 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.1.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

suas condições habilitatórias.

11.1.10 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.1.11 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.1.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.2 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.3 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

11.4 A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

11.5 Embora o pregão seja por preço global, o preço deverá guardar conformidade com o custo de mercado para cada item, ou seja, deverá ser mantido o menor preço por item.

11.6 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.6.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até assinatura do Contrato, caso o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. **(Anexo IV)**.

13 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Conforme previsto no art. 12 do Decreto 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sinop, sito à Av. das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, em dias úteis.

13.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

13.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via *fac-símile* ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal de Sinop o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

15.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.5.3. A multa de que trata o item **15.5.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

16. DA VALIDADE DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O contrato terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

16.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Realizar os serviços do objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

17.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.3. Realizar os serviços do objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

18.2. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

18.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.

18.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

18.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 19.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop.
- 19.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 19.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 19.5.** O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 19.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

- 20.1** A manutenção completa consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do contratante, sem ônus.
- 20.2** Os serviços de manutenção completa são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.
- 20.3** Será de responsabilidade da Contratante o fornecimento das peças e materiais necessários para o perfeito estado de funcionamento do aparelho.
- 20.4** Os serviços de manutenção serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

21 Do REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 21.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 21.1.1** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada na execução da mesma.

21.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.3 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Municipal de Sinop, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

22.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Estado e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

22.3 No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

22.3.1 Advertência;

22.3.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

22.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

22.3.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

22.3.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e;

22.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.4 A aplicação da sanção prevista no item 21.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4., 21.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.5 As sanções previstas nos itens 21.3.1., 21.3.5., 21.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.6 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 21.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

22.7 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º123, de 2006;

Anexo V - Modelo de Declaração Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520);

Anexo VI – Modelo de não parentesco em licitações;

Anexo VII – Modelo de Declaração em Cumprimento ao imposto no inciso XXXIII do



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

23.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

23.7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

23.7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.8 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Oficial Diário de Contas – Do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, podendo ser aplicado o Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na *Internet*.

23.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Sinop/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.11 A Câmara Municipal de Sinop/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.12 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Sinop/MT, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.13 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *Internet*, no endereço www.sinop.mt.leg.br e podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 12h às 18h, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

23.14 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sinop.mt.leg.br e as publicações no Jornal Oficial Diário de Contas – Do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

23.15 Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@sinop.mt.leg.br.

23.16 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

23.17 Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Sinop, 02 de maio de 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

MARIELI ROSANGELA GOMES
Presidente CPL - Portaria nº 019/2019

ANDRÉ CARLOS GOBBATO
Pregoeiro – Portaria nº 020/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a **Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de Ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT**, com o período de duração de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida licitação é necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal, com manutenção e Instalação dos condicionadores de ar a fim de propiciar uma melhor climatização do ambiente, de forma a manter-se satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades e adequação de alguns ambientes que obrigatoriamente necessita de climatização adequada.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Ainda, justifica-se pelo fato da Câmara Municipal de Sinop-MT não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, se não dispormos da contratação e aquisição dos itens referido, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de “menor preço global”. O julgamento “menor preço global” justifica-se tanto por questões atinentes à fase do procedimento licitatório quanto por questões referentes à fase de execução do Ata. Justificamos a impossibilidade do presente objeto ser contratado por item, tendo em vista que traria prejuízos de ordem técnica e econômica para a Câmara Municipal . De ordem técnica, porque é inviável uma empresa realizar a manutenção de alguns aparelhos e não de outros ficando difícil a fiscalização do serviço por parte do fiscal do Ata.

A finalidade da contratação pretendida é dotar a Câmara Municipal de uma prestação de serviço de qualidade e compatível com a demanda dos usuários, possibilitando o



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

acompanhamento e Fiscalização eficiente dos serviços contratados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde.	Und.	Cod. TCE	Descrição	Valor unitário Média	Valor total Media
01	10	Und.	310524-5 18337	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 12.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.	426,66	4.266,60
02	10	Und.	311778-0 18338	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 18.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.	506,66	5.066,60
03	02	Und.	223511-0 18339	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 24.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.	510,00	1.020,00
04	05	Und.	233079-2 18340	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 58.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.	1.120,00	5.600,00
05	10	Und.	345975-6 18341	Serviços de <u>realocação de ar condicionado</u> tipo split 9.000 a 18.000 btus, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigogenica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	320,00	3.200,00
06	60	Und.	217716-1 18342	Prestação de serviços de <u>manutenção completa</u> de aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gas refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar	330,00	19.800,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

				tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho, incluindo carga de gás e material para possíveis correções.		
07	20	Und.	220528-9 18343	Prestação de serviços de manutenção completa de aparelho de ar condicionado tipo split 24.000 a 60.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho, incluindo carga de gás e material para possíveis correções.	510,00	10.200,00
08	60	Und.	217735-8 18463	Prestação de serviços de manutenção simples de aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras do filtro, na moldura e na serpentina.	70,00	4.200,00
09	20	Und.	217733-1 18464	Prestação de serviços de manutenção simples de aparelho de ar condicionado tipo split 24.000 a 60.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras do filtro, na moldura e na serpentina.	70,66	1.413,20
Total						54.766,40

3.1 Para a execução dos serviços de instalação, exige-se o cumprimento ao disposto na Resolução – RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância do ministério da Saúde e Normas Técnicas da ABNT, assim como deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos aparelhos de ar



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

condicionados.

3.2 Os serviços de instalação serão executados com fornecimento, pela Contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo **o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização dos mesmos.**

3.3 Os serviços de instalação deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal indicado pela Câmara Municipal a Contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Responsável da Contratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva.

3.4 A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência da Ata, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo fiscal indicado pela Câmara.

3.5 DOS SERVIÇOS A SER REALIZADOS

3.5.1 A manutenção completa consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramental próprio, e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do contratante, sem ônus.

3.5.2 Os serviços de manutenção completa são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

3.5.3 Será de responsabilidade da Contratante o fornecimento das peças e materiais necessários para o perfeito estado de funcionamento do aparelho.

3.5.4 Os serviços de manutenção serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

4. DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos estão instalados e dispostos nas dependências da Câmara Municipal de Sinop.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do Ata, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.9 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.10 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

os a não executar atividades não abrangidas pelo Ata, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.14 Manter durante toda a vigência do Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Ata;

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a: adquirir peças para eventual troca ou substituição;

6.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

6.7 Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;

6.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Câmara acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666, de 1993;

7.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666, de 1993.

7.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei no 8.666, de 1993.

7.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei no 8.666, de 1993.

7.6 Atender com prioridade às solicitações da Contratante, para execução de serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

7.7 Os aparelhos da Câmara Municipal de Sinop deverão ficar armazenados em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, pelo período que se encontrarem sob custódia da empresa contratada.

7.8 Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças e serviço a serem executados.

7.9 Somente utilizar peças, materiais genuínos, que atendam às recomendações do fabricante dos aparelhos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

Entende-se por: Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos aparelhos da marca.

7.10 Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.11 Informar à Contratante, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do aparelho tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

7.12 Em caso da necessidade da substituição do compressor, a Contratada deverá fornecer à Contratante no mínimo três orçamentos, os quais serão submetidos à análise pelo Setor de Compras e posteriormente será autorizado o serviço mediante autorização de fornecimento. O compressor danificado deverá ser entregue no Setor de Patrimônio da Câmara Municipal, juntamente com o Laudo Técnico.

7.13 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.

7.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

7.15 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Sinop, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

7.16 Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 Pela perfeita e completa execução do objeto deste contrato, a Contratante procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, devendo a Contratada apresentar à Contratante até o último dia útil do mês, as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de documentos assinados pelos responsáveis e pelo fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram efetivamente realizados.

8.2 A Contratante aplicará e deduzirá da Nota Fiscal as multas porventura existentes. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, em 01 (uma) via.

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o contrato ter a sua duração prorrogada conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para um melhor acompanhamento dos serviços após a assinatura do contrato a empresa, deverá manter uma estrutura dentro do município de Sinop-MT, para garantia de atendimento contínuo dos Serviços.

10.2 Devido ao montante dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal e ensejando uma contratação satisfatória será necessário que a empresa licitante interessada comprove possuir em seu acervo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo material, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transportes, e outros requisitos necessários para a completa realização dos serviços, os quais deverão ser comprovado posteriormente, por meio de vistoria a ser realizada pela Câmara Municipal de Sinop.

10.3 A Licitante Vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Secretário Geral

**Chefe de Departamento de Compras e
Licitação.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

SERVIÇOS

Item	Qtde.	Und.	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – ANALISADO POR ITEM

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º _____, no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. (No caso de indicar representante). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 003/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. (Exigências para todos participantes). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO EM LICITAÇÕES

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 003/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Sinop
Sinop/MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O **CÂMARA
MUNICIPAL DE SINOP** E, A EMPRESA
XCXCXCXC, NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA.

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº xxxxxxxx e do CPF xxxxxxxx, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, situada à XXXX, XXXX – XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, e inscrição estadual nº XXXX neste ato representado pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxx, portador(a) do CPF nº, doravante denominado **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de Ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT**, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS e Proposta Vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**.

Cláusula Segunda - Dos Direitos e Obrigações

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei,
Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

articularmente na Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituem obrigações da Câmara Municipal de Sinop.

2.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1 Supervisionar o fornecimento dos objetos desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.

2.1.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

2.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;

2.1.4 Indicar servidor com competência necessária para ficar responsável pelo portal assim que for entregue, a fim de dar o treinamento necessários a outros servidores que irão alimentar o portal e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;

2.1.5 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;

2.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

2.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

2.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, normas internas;

2.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

2.2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.2.1 Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

2.2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;

2.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93;

2.2.4 Em caso de pane no site, o problema deverá ser informado à Câmara Municipal de Sinop, com a solução do problema o mais rápido possível, sob o risco de rompimento do contrato;

2.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para atender a Câmara Municipal de Sinop;

2.2.6 A CONTRATADA disponibilizará técnico sempre que se fizer necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, podendo o atendimento ser realizado via web, telefone, e-mail, ou mediante visita técnica, quando necessário, a fim de garantir o menor tempo possível de reação para o atendimento das solicitações encaminhadas, sendo o prazo máximo para resposta de 12 (doze) horas;

2.2.7 Possibilitar a impressão de relatórios diários, mensais e anuais das postagens realizadas pelos/para os setores da Câmara Municipal de Sinop;

2.2.8 A CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato com o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Sinop e responderá pela execução no tocante ao fornecimento dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Cláusula Terceira - Prazo de Execução e Vigência

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por interesse das partes, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2 A execução ocorrerá por 12 meses.

Cláusula Quarta - Do Valor e do Reajuste

A remuneração a ser paga para execução dos serviços objeto deste Contrato é conforme a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Qtde.	Und.	Cod. TCE	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	10	Und.	310524-5 18337	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 12.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.		
02	10	Und.	311778-0 18338	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 18.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.		
03	02	Und.	223511-0 18339	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 24.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.		
04	05	Und.	233079-2 18340	Serviços de instalação de ar condicionado, Aparelhos de 58.000 BTUS – Tipo Split – HI WALL – Com material.		
05	10	Und.	345975-6 18341	Serviços de <u>realocação de ar condicionado</u> tipo split 9.000 a 18.000 btus, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigogenica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.		
06	60	Und.	217716-1 18342	Prestação de serviços de <u>manutenção completa</u> de aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água,		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

				<p>termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho, incluindo carga de gás e material para possíveis correções.</p>		
07	20	Und.	220528-9 18343	<p>Prestação de serviços de manutenção completa de aparelho de ar condicionado tipo split 24.000 a 60.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho, incluindo carga de gás e material para possíveis correções.</p>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

08	60	Und.	217735-8 18463	Prestação de serviços de manutenção simples de aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 a 18.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras do filtro, na moldura e na serpentina.		
09	20	Und.	217733-1 18464	Prestação de serviços de manutenção simples de aparelho de ar condicionado tipo split 24.000 a 60.000 btus, com serviços de verificar e eliminar sujeiras do filtro, na moldura e na serpentina.		
					TOTAL	

4.1 O Reajuste do preço correspondente ao serviço licitado poderá ser requerido pela Contratada a cada período de 12 (doze) meses, como forma de compensação dos efeitos das variações de custos, sendo o primeiro contado da data limite para apresentação da Proposta de Preço, de acordo com o artigo 3º, da Lei no 10.192/2001, e, os seguintes, do fato gerador anterior.

4.2 Compete à Contratada a iniciativa de solicitação do reajuste até a prorrogação ou o encerramento do respectivo Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo.

4.3 Caso a Contratada não solicite o reajuste no prazo acima, não fará jus aos efeitos retroativos, operando-se a renúncia ao direito, sendo o único e exclusivo responsável pelos prejuízos decorrentes de sua inércia.

Cláusula Quinta - Do Pagamento

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, através da apresentação da medição emitida pela CONTRATADA.

5.1 O pagamento do item 01 só será efetuado após a entrega de todo o código fonte (sources codes) que compõem o portal em total funcionamento, desenvolvido conforme descrito nas especificações técnicas.

5.2 O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA ou através de boleto bancário até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à prestação do serviço, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal dado pelo servidor competente (Fiscal do Contrato);



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CPF ou CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento;

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à aquisição de materiais, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

5.5 O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

5.7 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;

5.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

5.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.10 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.11 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital;

Cláusula Sexta - Da dotação Orçamentária

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à: 01.010.0.0.01.031.0010.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal 33.90.39.00.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sétima - Da Hipótese de Rescisão do Contrato

O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resilido:

7.1 São motivos ensejadores de rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art 76 da lei federal 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

7.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93;

7.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio Termo de Distrato;

7.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5 Independentemente dos motivos que ensejarem a rescisão do contrato, será garantido à CONTRATADA, o recebimento do preço proporcional ao desenvolvimento e prestação de serviços, no estágio em que se encontre.

7.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Cláusula Oitava - Da fiscalização

8.1 A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630

Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

designado pela Câmara Municipal de Sinop, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

8.2 A ausência de comunicação por parte da **Câmara Municipal de Sinop**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

8.5 A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços;

8.6 A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor - da Câmara Municipal de Sinop.

Cláusula Nona - Do Foro

Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Sinop - MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas instrumentárias que abaixo subscrevem, para que surta seus legítimos efeitos de direito.

Sinop, _____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Presidente
CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: ... CPF/MF:	NOME: CPF/MF:
---	---

Data: __/__/__
Visto – Departamento Jurídico